

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 180/2024
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: Fabio Luiz Krueger (matrícula 2301457)

2. DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

A PROEB – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau, realizadora do evento 39ª Oktoberfest Blumenau, busca mão de obra especializada para realizar os trabalhos de controle e entrega de ingressos, atendimento em formato de hospitalidade, qual atuará em lado externo da festa anexo a bilheteria durante o evento Oktoberfest.

O recurso humano deverá ser dinâmico e com expertise, bem como conhecedor do evento em si e de seus bastidores afim de poder orientar e direcionar as demandas que ocorrem, correspondente a credenciamento e ingressos atuantes durante a Oktoberfest, e atuará em escala de horários disponibilizada pela administração.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Tipo de contratação

- Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Melhor Oferta.
- Fundamentação: Lei 14.133/2021, artigo 95, inciso II.

2.4. Justificativa da contratação

Durante a realização da Oktoberfest Blumenau, as demandas sobre controle, cadastro e entrega de **credenciais** para os prestadores de serviços, trabalhadores, servidores, patrocinadores e autoridades, exigem uma demanda volumosa.

São confeccionadas aproximadamente 7.500 (sete mil e quinhentos) credenciais para o acesso a festa.

Durante a festa, faz se necessário a contratação de recurso humano afim de atender esta demanda de entrega de ingressos em formato de hospitalidade.

2.5. Especificação e quantidades da contratação:

Contratação de um recurso humano atuante nas demandas de entregas de ingressos em formato de hospitalidade, em local externo anexo a bilheretia, durante a Oktoberfest, o qual deverá apresentar uma declaração que já atuou em eventos ou possuir mínimo conhecimento dos responsáveis de cada setor, bastidores, horários e atratividades da Oktoberfest.

2.6. Prazo de execução

- Imediato, a partir da geração e encaminhamento do referido empenho.

2.7. Local de entrega ou execução

- Parque Vila Germânica.

2.8. Comprovação de capacidade técnica-operacional

- Não aplicável.

2.9. Exigências após a execução

- Acompanhamento do serviço.

2.10. Obrigações específicas do Contratado

- Cumprir o objeto ora contratado;

2.11. Obrigações específicas do Município

- Efetuar os pagamentos de acordo com a entrega do objeto, mediante aceite da nota, sua liquidação, e respectivo pagamento;
- Manifestar-se em caso de necessidade sobre os desdobramentos do contrato.

2.12. Vigência

- Até a quitação do empenho.

2.13. Prazo de pagamento

- Pagamento em até 30 (trinta) dias após emissão do empenho, mediante comprovação da execução do serviço/ aquisição;

2.14. Previsão orçamentária

- Dotação: 2024/10 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2557 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OKTOBERFEST
- Fonte de Recurso: 1501 – 7000006 – Outros Recursos não Vinculados
- Rubrica item: 3.3.90.36.06.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

2.15. Infrações e penalidades do contrato

- Nos casos de inexecução total do contrato, a PROEB poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado. A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

b) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis



	anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

3. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 22 de agosto de 2024.

**GUILHERME BENNO GUENTHER –
DIRETOR GERAL - PROEB**